



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica (CEEE/PB)		
Reunião	Ordinária	Nº 310ª
Decisão da CEEE	Câmara Especializada de Engenharia Elétrica Nº 331/2016	
Referência	Processo nº 1051554/2016	
Interessado	ACECO TI S.A	

EMENTA: Aprova o Parecer de que trata o Processo nº 1051554/2016, que trata sobre solicitação de Registro de Empresa.

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA (PB), reunida em sua Sessão Ordinária nº 310ª, apreciando o processo nº 1051554/2016, em que Firma denominada ACECO TI S.A., estabelecida na Rua José Semião Rodrigues Agostinho, 1370 – Unidade 04; Cond. CLE; Centro Logístico – Água Espriada, Embú das Artes/SP, CNPJ 43.209.436/0001-06, indicando como Responsáveis Técnicos o Eng. Eletric. JOÃO YASSUO MARTINS SUZUKI, CREA-MG nº 140397671-6, visto 8835 PB, com atribuições iniciais dispostas no art. 8º, da Resolução 218/73, do Confea, o Eng. Contr. Autom. CELSO RODRIGUES, CREA-SP nº 260201405-2, visto 3826 PB, com atribuições do artigo 12 e artigo 09 com restrições na área de sistemas de comunicação e telecomunicações, seus serviços afins e correlatos ambos da Res. 218/73, do Confea e o Eng. Civ. MÁRIO COSENTINO MACHADO HOMEM, CREA-MG nº 140401250-8, visto 8833 PB, com atribuições do art. 7º da Res. 218/73, do Confea, todos com horários de trabalho de 08h00min às 17h48min e todos declararam endereço residencial em João Pessoa/PB, para tanto anexou a seguinte documentação: a) Requerimento solicitando Registro de Pessoa Jurídica; b) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Quitação junto ao Crea-PB; c) Alteração Contratual e Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica; d) Anotação de responsabilidade Técnica junto ao CREA-PB, e; **considerando** o no Art. 6º, da Res. 336/89, do Confea - a pessoa jurídica, para efeito da presente Resolução, que requer registro ou visto em qualquer Conselho Regional, deve apresentar responsável técnico que mantenha residência em local que, a critério do CREA, torne praticável a sua participação efetiva nas atividades que a pessoa jurídica pretenda exercer na jurisdição do respectivo órgão regional”; **considerando** que os profissionais indicados como RTs NÃO SÃO SÓCIOS da empresa requerente; **considerando** que os profissionais indicados como RTs declararam endereços nesta jurisdição na cidade de João Pessoa/PB; **considerando** que a empresa possui registro no Crea-SP (vide CRQ em anexo); **considerando** que os profissionais indicados como RTs são RTs da requerente na jurisdição do Crea-SP; **considerando** que nas condições atuais há compatibilidade de tempo e área de atuação para os profissionais indicados como RTs executarem atividades profissionais nesta jurisdição; **considerando** o parecer da Assessoria Técnica deste Conselho e tomando-se como referência a Resolução 336/89 do CONFEA que foi atendida totalmente, assim como as atribuições dos profissionais estão compatíveis com os objetivos da Empresa, **DECIDIU** aprovar por unanimidade o Parecer do Relator, ou seja, pelo **DEFERIMENTO DO PLEITO**, do registro da firma ACECO TI SA, tendo como responsáveis Técnicos Eng. Eletricista JOÃO YASSUO MARTINS SUZUKI CREA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

– MG nº 140397671–6 visto 8835 PB e o Eng. Contr. Autom. CELSO RODRIGUES CREA - SP nº 260201405–2, visto 3826 PB, são profissionais com formação compatível com o objeto da empresa. É recomendável que eventualmente ocorra fiscalização no endereço indicado para comprovação dos profissionais no local de trabalho. Encaminhar este processo a CEECA para avaliação da indicação do Engº Civil MÁRIO COSENTINO MACHADO HOMEM, CREA-MG nº 140401250-8, visto 8833 PB. Coordenou a Sessão o senhor Engº Eletricista. Martinho Nobre Tomaz de Souza, estiveram presentes os senhores conselheiros: Diego Perazzo Creazzola, Campos, Luiz Valladão Ferreira, Luiz Carlos Carvalho de Oliveira e o Representante do Plenário na Câmara Engº Civil Antônio Mousinho F. Filho.

Cientifique-se e cumpra-se.

João Pessoa, 13 de setembro de 2016.

Engº Eletric. e Seg. do Trabalho Martinho Nobre Tomaz de Souza
Coordenador da CEEE – CREA/PB
(Documento assinado eletronicamente)